

REGULAMENTO DA AÇÃO PROMOCIONAL RECOMPRE E GANHE

1. AÇÃO

1.1. A ação promocional **RECOMPRE E GANHE** é realizada pela **MERCADOMOVEIS LTDA**, estabelecida na **RUA VICTOR DE MEIRELLES, Nº 288 – RONDA**, inscrita no CNPJ sob o número **77500049/0003-08**, doravante denominada Promotora. A participação na ação promocional é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste regulamento.

2. NATUREZA DA PROMOÇÃO

2.1. A participação na ação promocional não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

3. VIGÊNCIA

3.1. O período de realização da ação promocional é de **09 horas de 01/03/2016 até as 19 horas de 31/03/2016** (horários oficiais de Brasília), ou enquanto durarem os estoques das recompensas oferecidas, o que ocorrer primeiro.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da ação promocional as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, que deverão indicar celulares ativos das operadoras Claro, Oi, TIM e Vivo de acordo com seus respectivos termos e condições.

4.2. Produtos / Serviços válidos para participar da ação promocional:

Promoção válida para todos os produtos disponíveis nas lojas físicas das Lojas MM, o bônus será concedido para compras que tiverem valores iguais ou acima de R\$100,00.

4.3. Para fazer jus ao recebimento do bônus, o participante deverá cumprir os seguintes pré-requisitos da campanha:

Fazer a quitação de um contrato (carnê MM) e realizar uma nova compra no mesmo dia com valor maior do que R\$ 100,00.

4.4. Canais de participação / adesão à campanha: **lojas físicas das Lojas MM - Mercadomóveis**

5. MECÂNICA

5.1. Para participar da ação promocional, o interessado deverá obrigatoriamente:

- Realizar a quitação do contrato (carnê Lojas MM) e efetuar uma nova compra no valor ou acima de R\$ 100,00.

- A Recompra será válida somente para novas compras realizadas no período de 30 dias após a quitação do contrato (última prestação do carnê Lojas MM).

- Os clientes que efetuarem compras entre R\$100,00 e R\$ 400,00 ganharão R\$ 10,00 em Bônus Celular.

- Os clientes que efetuarem compras a partir de R\$ 400,01 ganharão R\$ 20,00 em Bônus celular.

- Campanha válida somente para lojas físicas das Lojas MM.

5.2. O Bônus será concedido na linha celular indicada em até **10 (dez)** dias corridos, contados da data de adesão à ação promocional, desde que o participante cumpra os critérios de elegibilidade descritos no item 4.3 deste regulamento.

5.3. **É de responsabilidade do participante o cadastro de número de celular válido e ativo nas operadoras descritas no item 4.1. Após o cadastro, não será possível a alteração do número.**

5.4. Assim que o Bônus for concedido, o participante receberá um SMS convidando-o a escolher o prêmio e o destino do bônus recebido.

5.5. O participante poderá escolher o prêmio de acordo com as opções disponíveis para a campanha vigente, assim como presentear parte ou o total do valor recebido para o número de celular de sua preferência. Caso ele opte por presentear apenas parte do valor, o restante será automaticamente concedido para o celular informado no cadastro da campanha.

5.6. Caso o participante não faça sua opção de escolha em até 48 horas do recebimento do SMS, a totalidade do valor do bônus será concedida no número de celular cadastrado.

5.7. Os celulares previamente identificados com o aplicativo bonuz.com instalado, receberão uma notificação “push” ao invés de SMS.

5.8. **O limite para participação na ação promocional é de R\$ 80,00 por CPF/mês.**

5.9. Fica previamente determinado que as compras efetuadas antes ou após o período de realização da ação promocional, aqui estipulado, serão prontamente desconsideradas.

5.10. **É expressamente vedada, nos termos do presente Regulamento, a utilização de mecanismos de participação automáticos**, através de processos informáticos assim como a utilização de equipamentos de cadastro múltiplo. **Toda tentativa de participação ou participação efetiva nas formas acima citadas, constituirão fraude e o participante será automaticamente excluído da ação não tendo direito ao bônus. Caso identifique-se que determinado computador e/ou telefone móvel pessoal ou qualquer sistema automatizado integrado à rede esteja fraudando o sistema de alguma forma, esse(s) equipamento(s) poderá(ão) ser bloqueado(s) e não poderá(ão) mais participar da ação promocional.** Independentemente do bloqueio citado, ante a presença de qualquer tipo de fraude, a Promotora, terceiros subcontratados e todas as partes interessadas reservam-se o direito de tomar as medidas legais, compensatórias e indenizatórias, cíveis e penais cabíveis.

6. BÔNUS CELULAR

6.1. No caso dos serviços prestados pelas Operadoras de telefonia Móvel, as regras gerais de fruição e uso dos referidos serviços são as seguintes: O Bônus Celular é válido para planos pessoa-física, de usuários de qualquer DDD. O participante deve ter um plano de voz e estar ativo na operadora para receber o bônus. Assim que o bônus for concedido, o participante receberá um SMS (torpedo) de confirmação do recebimento. Os bônus são realizados em R\$ para planos Pré-Pagos e Controle e em minutos para planos Pós-Pagos. Não é válido para planos de dados e planos pessoa jurídica.

6.3. Para maiores detalhes quanto às regras específicas de fruição e uso do Bônus Celular, o participante poderá consultar o site bonuz.com.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Será de responsabilidade única e exclusiva do interessado em participar da ação promocional verificar junto à sua operadora quais são os serviços e interações a que tem direito, não podendo a Promotora ser responsabilizada por participações que sejam invalidadas em decorrência de quaisquer impedimentos por parte das operadoras.

7.2. O serviço de SMS é oferecido pelas operadoras de telefonia móvel, sob sua exclusiva responsabilidade, e está sujeito a oscilações, bloqueios e/ou restrições. A Promotora não se responsabiliza pelos serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel e/ou qualquer outro serviço que possa estar relacionado à tecnologia das informações e/ou por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de problemas com os referidos serviços, como o não envio ou recebimento das mensagens por falha de entrega das operadoras de telefonia móvel.

7.3. A responsabilidade da Promotora perante os Participantes encerra-se no momento da concessão do Bônus na respectiva linha de telefonia móvel do Participante, inclusive com relação a vícios ou defeitos e/ou problemas, bem como quanto à forma de utilização do Bônus.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A divulgação da ação promocional será feita através **ações como: envio de SMS e e-mail Marketing, ligações e divulgação em rádio.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não farão jus aos Bônus os Participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

9.2. Ao participar desta ação promocional, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão outorgando o direito à Promotora de armazenar em banco de dados seus dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, bem como o direito de utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta ação promocional, e, ainda, para eventuais contatos com os participantes.

9.3. Aplica-se à ação promocional a legislação brasileira, em toda e qualquer disputa que decorra da sua execução e/ou deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a sua divulgação, condução, participação e premiação.

9.4. A íntegra deste Regulamento ficará disponível em: **www.grupomercadomoveis.com.br**. Em casos de dúvidas ou reclamações, o participante deverá entrar em contato com o atendimento telefônico através do número: **0800420-420**.

9.5. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR. para solução de quaisquer questões referentes ao presente regulamento.